ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI N.º 2.803/2005

"Institui no Calendário Oficial do Município o Dia do Consumidor e dá outras providências."

MURILO DOMINGOS, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica instituído o DIA MUNICIPAL DO CONSUMIDOR, que será comemorado anualmente, no dia 15 de março.

Art. 2.º Os órgãos de defesa do consumidor promoverão, em parceria com o Poder Público, eventos, debates e palestras, objetivando difundir os direitos do consumidor.

Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, em Várzea Grande, 17 de outubro de 2005.

Murilo Domingos
Prefeito Municipal